

DECRETO Nº 107.443- PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Publicado no DOM nº 14.736, de 14/06/2023.

Institui a Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, com vistas à transição das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém-LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.94, inc. XX, da LOMB;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes mencionadas até então vigentes;

Considerando a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, com a seguinte composição:

I- Procuradoria Geral do Município de Belém- PGM, que o coordenará;

II- Secretaria Municipal de Controle Integridade e Transparência- SECONT;

III- Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e

IV- Secretaria Municipal de Coordenadoria Geral de Licitação do Município de Belém

Parágrafo único- A referida comissão tem como atribuição e finalidade implementar as ações de regulamentação da legislação; qualificação e formação dos servidores ao desempenho das exigências e processos de trabalho da nova legislação; desenvolvimento de soluções tecnológicas para implementação de processos eletrônicos e integração do município ao Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

Art. 2º À Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos compete:

I - Sob supervisão do membro representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, sem prejuízo da atividade de coordenação:

a) pronunciar-se, no âmbito de sua atuação, sobre as propostas de regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Belém.

b) propor ao Procurador Geral do Município:

b.1 a padronização mínima, no âmbito dos setores jurídicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo tecnicamente subordinados à PGM, para o exercício do controle prévio de legalidade da contratação, com modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

b.2 formas de promoção da uniformização do pensamento jurídico sobre a nova legislação de contratações públicas, por meio de pareceres vinculantes, dentre os órgãos e entidades do Poder Executivo;

b.3 a realização de cursos em geral, seminários, congressos, simpósios, palestras, estágios, treinamento e atividades correlatas de interesse dos órgãos jurídicos da Administração municipal, observado o disposto no Inciso III deste artigo.

II - Sob supervisão do membro representante da Secretaria Municipal de Controle Integridade e Transparência - SECONT:

a) estabelecer métodos e procedimentos manualizados a serem utilizados pela administração direta e indireta e conduzidos por seus agentes para o desenvolvimento progressivo da legalidade, a legitimidade e a economicidade e eficiência nos processos de compras públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) propor ao Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência a expedição de instruções normativas, sobre a nova legislação de contratações públicas visando aperfeiçoar os elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no Inciso I, alínea a deste artigo.

III - Sob a supervisão do membro representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, buscar a oferta de cursos em geral, seminários, congressos, simpósios, palestras, estágios, treinamento visando, garantindo sua realização, por meio da Escola de Governo e Formação de Servidores do Município de Belém, a que se refere a Lei Municipal nº 8.549/2006, e a consequente promoção da competência gerencial e operacional dos servidores públicos que atuem na área de contratações públicas.

IV - Sob a supervisão do membro representante da Coordenadoria Geral de Licitação do Município de Belém, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP:

a) Participar do planejamento da definição dos padrões e regras de negócio das soluções de tecnologia da informação a serem implementados no município;

b) acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Integridade e Transparência - SECONT, a conformidade dos sistemas de informação a serem desenvolvidos, quanto aos aspectos relacionados às novas exigências e regras de negócio da nova legislação de contratações públicas;

c) opinar sobre os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 2º, I, b, 1.

Art. 3º Para alcançar a finalidade de que trata o parágrafo único do art. 1º, a Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos deverá solicitar à Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA, a apresentação de um projeto executivo, observando, especialmente:

I - o planejamento e definição dos padrões e regras de negócio das soluções de tecnologia da informação para contratações públicas a serem implementados no município de Belém;

II - um plano de ação para o cumprimento dos prazos de publicação dos contratos no Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP, a que se refere o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - proposta de cronograma e ações para a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a implementação de um sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, nos termos do art. 19 da mesma lei;

IV - a integração dos sistemas corporativos de contratações públicas ao Portal da Transparência da Prefeitura de Belém e ao Tribunal de Contas do Município de Belém.

Art. 4º A Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, de que trata este decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Procuradoria Geral do Município de Belém – PGM: Wanderlei Martins Ladislau, Procurador do Município, Matrícula n.º 01823700 (Titular) e Gisele Maria de Almeida Neves Maciel, Procuradora do Município, Matrícula n.º 2883627-015 (Suplente);

II - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP: Silvio Nazareno Leal Costa, Coordenador Geral de Licitação – Matrícula n.º 0111856- 035 (Titular) e Jhessica Brito Braga Magalhães, Assessora - Matrícula - n.º 0560529-015(Suplente);

III - Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT: Desirée Ferreira Leray, Chefe do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - Mat. 05117330-024 (Titular) e Emyle Machado Carriço Corrêa. Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - Mat. 0241830-036 (Suplente);

IV – Secretaria Municipal de Administração: Giovanni Bezerra Bitencourt, Assessor Jurídico – Matrícula n.º 2035987-029 (Titular) e Andrey Diego da Silva Albuquerque, Assessor Jurídico - Matrícula n.º 0578010-011 (Suplente).

§1º A participação dos membros na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, como órgão coordenador do NIG, fornecer o apoio administrativo, necessário para o desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 5º A Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos apresentará periodicamente relatórios de suas atividades ao Núcleo Intersetorial de Governança Pública - NIG a que se refere o art. 20 da Lei Municipal nº 9.538/2019.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos será de 1(um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém